



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022.

DISPÕE SOBRE O PARECER PRÉVIO DO TCE-PR QUE DECIDIU PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR DO CARGO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2017 COM RESALVA E PELA APLICAÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA AO SR. LUIZ OTAVIO GELLER SARAIVA.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Antonio Joarilso Lins Rodrigues, promulgo o seguinte: Decreto Legislativo n.º 001/2022.

Art. 1º Fica aprovada nos termos da Lei Orgânica Municipal as contas do Poder Executivo do Município de General Carneiro referente ao exercício financeiro do ano de 2017, da gestão de responsabilidade do senhor Luiz Otavio Geller Saraiva, bem como a aplicação de multa administrativa prevista no art. 87, inciso III, alínea B, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 ao Sr Luiz Otavio Geller Saraiva, conforme orientação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná constante no acórdão exarado nos autos do processo 288588/18 de prestação de contas do Prefeito Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 03 de outubro de 2022.

Antonio Joarilso Lins Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR